

RESOLUÇÃO DO (A) DECANATO DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS Nº 001/2020/2020

Regulamenta
o Auxílio
Alimentação
Emergencial
decorrente
da suspensão
das
atividades
acadêmicas
em função
da pandemia
do
Coronavírus.

O DECANO DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA ,
no uso de suas atribuições estatutárias e considerando:

- a necessidade de adoção de medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia do coronavírus (Covid-19);
- a Resolução do Cepe n. 0015/2020 de 24 de março de 2020 e a circular do DEG n. 006/2020 de 16 de março de 2020 que suspende as atividades acadêmicas presenciais;
- a suspensão no fornecimento de alimentação nos restaurantes universitários estabelecido pelo Decreto do GDF nº 40.539, de 19 de março de 2020;
- o contingente de estudantes em vulnerabilidade socioeconômica, provenientes de outros estados e os que dependem exclusivamente do fornecimento gratuito de alimentação servida no Restaurante Universitário;
- o constante dos autos do processo nº 23106.029373/2020-31,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Auxílio Alimentação Emergencial, nos termos da deliberação pela Comissão Permanente 4002 da UnB.

Art 2º O auxílio tem caráter temporário e visa suprir, prioritariamente, a necessidade alimentar dos estudantes de graduação e pós-graduação contemplados com: Programa Bolsa Alimentação, Programa Moradia Estudantil de Graduação (PME-G) nas modalidades vaga e pecúnia, Programa Moradia Estudantil da Pós-graduação (PME-PG), Programa de Alianças para a Educação e a Capacitação (Paec) durante o período de interrupção das atividades acadêmicas.

Art. 3º O Auxílio Alimentação Emergencial será no valor de R\$465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais), em 2 parcelas, a serem disponibilizadas nos meses de abril e maio de 2020 em conta corrente cadastrada na Diretoria de Desenvolvimento Social.

§ 1º Caso haja continuidade da suspensão das atividades acadêmicas o benefício poderá ser prorrogado a critério da administração e dentro da disponibilidade orçamentária.

§ 2º Não serão realizados pagamentos por CPF.

§ 3º Em caso de retorno das atividades do Restaurante Universitário serão suspensos os pagamentos das bolsas a partir da data de reabertura.

Art 4º Serão disponibilizadas 2500 (duas mil e quinhentas) vagas e a seleção será regida por edital específico da Diretoria de Desenvolvimento Social .

Art 5º São requisitos para inscrição no Auxílio Alimentação Emergencial nesta ordem de prioridades:

I – Não ser participante do Programa Auxílio Socioeconômico (PASE);

II – Ser participante do Programa Moradia Estudantil da Graduação (PME-G) na modalidade vaga na Casa do Estudante Universitário (CEU);

III – Ser participante do PME-G na modalidade pecúnia;

IV - Ser estudante indígena e que não tenha retornado à comunidade de origem, conforme listagem da Coordenação da Questão Indígena;

V - Ser participante do PME-PG e do Programa Bolsa Alimentação;

VI – Ser estudante intercambista do Programa de Alianças para a Educação e a Capacitação (Paec) e não bolsista;

VII - Ser participante apenas do Programa Bolsa Alimentação.

Art 6º Para os estudantes que se enquadram no inciso VII, a classificação final priorizará os estudantes que realizaram o maior número de refeições no Restaurante Universitário nos meses de setembro, outubro e novembro de 2019.

Parágrafo único. O critério de desempate será a renda familiar per capita.

Art 7º O Auxílio Alimentação Emergencial será custeado com recursos oriundos do PNAES - Fonte 100 - conforme Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, e com recursos próprios da UnB - Fonte 250 - para estudantes da pós-graduação.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ileno Izideo da Costa
Decano de Assuntos Comunitários

Brasília, 27 de 03 de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Ileno Izidio da Costa, Decano(a) do Decanato de Assuntos Comunitários**, em 27/03/2020, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5142836** e o código CRC **EF5E9E59**.